

DISPENSA DE VALOR nº 042/2025PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025, de 06 de janeiro de 2025. Processo Administrativo Nº 213/2025

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 30/10/2025, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br, Ou poderão ser protocolados presencialmente até o dia 30/10/2025 ás 17:00h.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de portas e janelas em madeira sucupira de alta densidade e resistência, com coloração marrom-escura, a serem utilizados no Parque de Vaquejada Municipal, na sede deste município atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de portas e janelas em madeira de sucupira, destinadas às instalações do Parque de Vaquejada Municipal, localizado na sede deste município.

A madeira de sucupira foi escolhida por suas características de alta densidade, resistência mecânica e durabilidade natural, apresentando excelente desempenho em ambientes sujeitos a variações climáticas e intenso uso, como é o caso das edificações do referido parque. Além disso, sua coloração marrom-escura e acabamento nobre conferem aspecto estético compatível com o padrão arquitetônico e cultural do espaço público.

A aquisição se faz necessária para instalação de esquadrias que garantam segurança, funcionalidade e conforto, contribuindo para a melhoria da infraestrutura do Parque de Vaquejada e para a adequada realização de eventos e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Avenida Jose Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar a conservação e valorização do patrimônio público, bem como o atendimento às demandas operacionais e estruturais da administração municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, art. 75, II.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, desde que não tenha vínculo com o agente de contratação que acompanhara este processo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa;

4.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica: A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) da prestação dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.
- 4.4 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, em moeda corrente, marca e/ou modelo.

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

4.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR:

Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Proposta de preço, contendo valor unitário, em moeda real, marca/modelo quando for o caso;
- b) Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) Declaração Unificada.

5 – DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 26.100,03 (vinte e seis mil, cem reais e três centavos), conforme especificações e quantitativo.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE PORTA SOB MEDIDA EM MADEIRA SUCUPIRA. MEDINDO 2,15 M DE ALTURA X 1,0 M DE LARGURA	UND	6	R\$ 1.233,33	R\$ 7.399,98
2	CONFECÇÃO DE PORTA SOB MEDIDA EM MADEIRA SUCUPIRA. MEDINDO 2,15 M DE ALTURA X 0,80 M DE LARGURA	UND	9	R\$ 966,67	R\$ 8.700,03
3	CONFECÇÃO DE JANELA SOB MEDIDA EM MADEIRA SUCUPIRA. MEDIDNDO 1,10 M DE ALTURA X 1,0 M DE LARGURA	UND	3	R\$ 766,67	R\$ 2.300,01
4	CONFECÇÃO DE VITROR SOB MEDIDA EM MADEIRA SUCUPIRA. MEDINDO 0,40 M DE ALTURA X 0,60 M DE LARGURA	UND	3	R\$ 166,67	R\$ 500,01
5	CONFECÇÃO DE BATENTE SOB MEDIDA EM MADEIRA SUCUPIRA. MEDINDO 2,15 M DE ALTURA X 1,0 M DE LARGURA	UND	15	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00

7-DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

8 – DA ENTREGA DO MATERIAL

8.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Parque de Vaquejada Municipal, localizado na sede deste município, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

- 8.2. Os produtos deverão ser entregues totalmente novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de quaisquer defeitos de fabricação ou danos de transporte;
- 8.3. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e manuseio dos materiais até o local indicado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 8.4. A conferência e o recebimento dos materiais serão realizados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que verificarão a conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos.
- 8.5. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada para substituição imediata dos itens rejeitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional ao Município.

8.4 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

É proibida, portanto, a subcontratação parcial ou total do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da realização dos serviços.
- 9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares-BA, exercicio de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ ATIVIDADE: 1025 — Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura Urbana e Rural do Municipio.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2022 – Manutenção e Desenv. das Ações de Infraestrutura.

Classificação Econômica: 339030 - Material de Consumo.

FONTE: 1500

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;
- 11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;

ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL A CONTROL OF CONTROL OF

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 12.1. Fornecer as portas e janelas em madeira de sucupira conforme as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.2. Garantir que todo o material fornecido seja novo, de primeira qualidade, livre de defeitos e atenda às normas técnicas vigentes aplicáveis;
- 12.3. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguro e mão de obra, até o efetivo recebimento dos materiais pela Administração;
- 12.4. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, bem como as determinações emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 12.5. Substituir, sem ônus para o Município, quaisquer itens que apresentem defeitos, danos ou que estejam em desacordo com as especificações do Edital, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- 12.6. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.7. Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos durante a execução do contrato;
- 12.8. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

13 - DAS SANÇÕES:

- 13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 13.1.1Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa á inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se demodo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subintes anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de pratica de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. A fiscalização e gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Uilian Souza Silva, inscrito no CPF de n.º 047.449.845-09, portador da Matrícula de n.º 4160, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 052, publicado em 06 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal nº 053, publicado em 06 de janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência
- 14.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

15. ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II A declaração de enquadramento ME EPP;
- Anexo III Declaração Unificada

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Souto Soares, 24 de Outubro de 2025.

Vagno Sousa de Oliveira Sec. Municipal de Infraestrutura

ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 213/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2025PMSSDI

Razão Social do Fornecedor:

Nome	Completo do Responsável da Empresa:				
CNPJ:			Tel:		
Ende	·eço:		1		I
E-mai	il:				
densic Munic	TO: Contratação de empresa para Aquisição de lade e resistência, com coloração marrom-escura, cipal, na sede deste município atendendo as demarme condições, quantidades e exigências estabelecidas	a serer ndas da	n utiliza Secretar	ados no Parqu ria Municipal	ue de Vaquejada
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE PORTA SOB MEDIDA EM MADEIRA SUCUPIRA. MEDINDO 2,15 M DE ALTURA X 1,0 M DE LARGURA	UND	6		
2	CONFECÇÃO DE PORTA SOB MEDIDA EM MADEIRA SUCUPIRA. MEDINDO 2,15 M DE ALTURA X 0,80 M DE LARGURA	UND	9		
3	CONFECÇÃO DE JANELA SOB MEDIDA EM MADEIRA SUCUPIRA. MEDIDNDO 1,10 M DE ALTURA X 1,0 M DE LARGURA	UND	3		
4	CONFECÇÃO DE VITROR SOB MEDIDA EM MADEIRA SUCUPIRA. MEDINDO 0,40 M DE ALTURA X 0,60 M DE LARGURA	UND	3		
5	CONFECÇÃO DE BATENTE SOB MEDIDA EM MADEIRA SUCUPIRA. MEDINDO 2,15 M DE ALTURA X 1,0 M DE LARGURA	UND	15		
VAL(OR GLOBAL:	1			
LOC	AL E DATA:				
	Carimbo do CNPJ/Assinat	tura da I	Empresa		
VALI	DADE DA PROPOSTA: / /				

ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES PREFEITURA MUNICIPAL Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 213/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2025PMSSDI

Eu, subscrito abaixo,	
DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente)	, pessoajurí
especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao	
tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006,	
por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.	
DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).	
/ , de de 2025.	
Nome e Assinatura do representante legal	

*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES PREFEITURA MUNICIPAL Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 213/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2025PMSSDI

A empresa						-		inscrita
no CNPJ	sob	n°				sed	iada	na
Rua					_•		nº_	,
bairro			,		na			cidade
de			,	com		O		endereço
eletrônico			,		tuada	no		Estado
de		, atra	ivés do s	eu represe	entante	legal, in	nfra-ass	sinado, e
para os fins de partic que:	ipação da DIS	SPENSA Nº (042/2025,	DECLAR	RA sob	as penal	idades	cabíveis,
I- Atende aos requisi forma da lei;	tos de habilita	ação e respon	derá pela	veracidad	e das ir	ıformaçõ	õespres	tadas, na
II- não foi declarada presente data inexist obrigatoriedade de de	em fatos imp	editivos para	ı sua hab					-
III- conhece as espec concorda com todos atender e cumprir as e	os termos cor	istantes no m				` ′		
IV- na qualidade de Município, o(a Sr.(a)	respo ,cu	nsável ,Portador(a)d jafunção/carg	legal oRGsob goé	da nº	emp	resa	é (s	o(a) CPF occioadm

VI- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ouatue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES PREFEITURA MUNICIPAL Avenida José Sampaio 08 Centro - Babia CEP - 46990-000

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

VII- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII– o endereço correto, contratação direta, bem co é:	mo em caso de	e eventu	al conti	ratação,	•	rocesso de
E-mail:						
Telefone:						
IX – Nomeou e constituiu do CPF/MF sob n.º a execução do Contrato ou obrigações assumidas dian	instrumento e	, j equivale	oara sei nte, e to	o(a) prepos odos os atos	sto responsável para a necessários ao cumpr	rimento das
X-para fins do disposto no anos em trabalho noturno XXXIII do art. 7º da Cons	, perigoso ou	insalubı				
Ressalva: () emprega meno Observação: em caso afirm		-	-	•	de aprendiz.	
XI– conhecimento acerca apresentação de declaração	. ,	contida	no art	igo 155, VI	II da Lei 14.133/2021	l, quanto a
		/	,	de	de 2025.	
	Nome e As	sinatura	do rep	esentante le	egal	

*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA